



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 114/92.

Espécie do Expediente "Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.906.000,00

(um bilhão novecentos e seis milhões de cruzeiros) e dá outras providências

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 19 / outubro / 19 92.

Protocolado sob n.º 1262 Fls.43

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 20.10.92 baixou às
Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orça-
mento. Rlu

Na mesma reunião foi aprovado por maioria
e/ ou votos contrários. Rlu

PLE 114/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019106

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6D94D003FB160346C31E439257AE69F7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº 142-CH/GAB

19 de outubro de 1992

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a V.Sa. o projeto de lei 114, tratando sobre abertura de crédito suplementar.

A autorização que ora solicitamos a essa co-lenda Câmara é relativa à despesa com pessoal (vencimentos e demais vantagens), material de consumo e serviços de terceiros e encargos. As dotações sobre serviços de terceiros e material de consumo são destinados às despesas de água, luz e telefone, além de combustíveis e de lubrificantes para a frota municipal.

Cabe-nos esclarecer que os recursos utilizados são saldos de dotações orçamentárias de diversas Secretarias e excesso de arrecadação verificada no orçamento em vigor.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, nos firmamos atenciosamente.

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Antônio Cattani
Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 114

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$1.906.000.000
(UM BILHÃO NOVECENTOS E SEIS MILHOES DE CRUZEIROS) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SOLON TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São abertos no orçamento vigente os seguintes créditos suplementares
no valor de Cr\$ 1.906.000.000,00;

Secretaria da Administração	Cr\$
2019-313200-078-Outros Serviços e Encargos.....	40.000.000,00
2017-312000-071-Material de Consumo.....	10.000.000,00
2013-313200-066-Outros Serviços e Encargos.....	6.000.000,00
2013-311100-062-Pessoal Civil.....	30.000.000,00
2024-325300-086-Abono Família.....	50.000.000,00
2025-325100-087-Inativos.....	40.000.000,00
Secretaria da Fazenda	
2027-311100-093-Pessoal Civil.....	35.000.000,00
2028-311100-103-Pessoal Civil.....	40.000.000,00
2029-311100-107-Pessoal Civil.....	35.000.000,00
Secretaria da Agricultura	
2032-311100-122-Pessoal Civil.....	45.000.000,00
2040-311101-145-Pessoal Civil.....	65.000.000,00
2037-311100-153-Pessoal Civil.....	10.000.000,00
2039-311100-166-Pessoal Civil.....	30.000.000,00
Secretaria dos Transportes	
2042-311100-175-Pessoal Civil.....	100.000.000,00
2044-312009-184-Material de Consumo.....	100.000.000,00
Secretaria da Educação	
2054-311100-196-Pessoal Civil.....	100.000.000,00
2095-325100-202-Inativos.....	50.000.000,00
2050-311101-229-Pessoal Civil.....	750.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fl. 03
2017

		Cr\$
Secretaria de Obras e Viação		
2058-311100-252-Pessoal Civil.....		20.000.000,00
2063-311101-289-Pessoal Civil.....		50.000.000,00
2049-311100-302-Pessoal Civil.....		10.000.000,00
Secretaria da Saúde		
2070-311100-328-Pessoal Civil.....		50.000.000,00
2071-311109-334-Pessoal Civil.....		30.000.000,00
2073-311100-354-Pessoal Civil.....		65.000.000,00
Secretaria do Planejamento		
2080-311100-372-Pessoal Civil.....		15.000.000,00
Secretaria de Turismo		
2081-311100-398-Pessoal Civil.....		50.000.000,00
2088-311100-415-Pessoal Civil.....		40.000.000,00
Art.2º-Os créditos abertos terão como recursos as seguintes reduções orçamentárias e o excesso de arrecadação verificado no orçamento		
Gabinete do Prefeito		
2012-419100-061-Sentenças Judiciais.....		33.000.000,00
2012-319100-059-Sentenças Judiciais.....		7.000.000,00
Secretaria da Administração		
2017-319100-074-Sentenças Judiciais.....		11.000.000,00
2013-412000-067-Equipamentos e Mat.Permanente.....		2.000.000,00
2017-412000-075-Equipamentos e Mat.Permanente.....		3.000.000,00
2019-319200-079-Despesas de Exercícios Anteriores.....		2.000.000,00
Secretaria da Fazenda		
1044-412000-092-Equipamentos e Mat.Permanente,,,,,,		1.000.000,00
2027-412000-098-Equipamentos e Mat.Permanente.....		4.000.000,00
1043-412000-102-Equipamentos e Mat.Permanente.....		13.000.000,00
1004-313200-116-Outros Serviços e Encargos.....		3.000.000,00
Secretaria da Agricultura		
2020-412000-121-Equipamentos e Mat.Permanente.....		3.000.000,00
2032-412000-127-Equipamentos e Mat.Permanente.....		2.000.000,00
1006-411000-132-Obras e Instalações.....		6.000.000,00
1006-412000-133-Equipamentos e Mat.Permanente.....		2.000.000,00
1010-411000-143-Obras e Instalações.....		4.000.000,00
2040-412000-144-Equipamentos e Mat.Permanente.....		5.000.000,00

PL 114/1992 - Autoria: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019106 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6D94D003FB16D346C31E439257AE69F7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria da Agricultura

2040-412000-150-Equipamentos e Mat.Permanente.....	6.000.000,00
1005-411000-152-Obras e Instalações.....	6.000.000,00
2037-412000-158-Equipamentos e Mat.Permanente.....	2.000.000,00
1008-411000-163-Obras e Instalações.....	11.000.000,00
2039-412000-171-Equipamentos e Mat.Permanente.....	4.000.000,00

Secretaria dos Transportes

2042-313200-179-Outros Serviços e Encargos.....	3.000.000,00
1012-411000-190-Obras e Instalações.....	9.000.000,00
2047-412000-193-Equipamentos e Mat.Permanente.....	2.000.000,00

Secretaria da Educação

2054-412000-201-Equipamentos e Mat.Permanente.....	7.000.000,00
1041-412000-215-Equipamentos e Mat.Permanente.....	13.000.000,00
2066-311100-220-Pessoal Civil.....	101.000.000,00
2066-412000-224-Equipamentos e Mat.Permanente.....	6.000.000,00
1016-411000-228-Obras e Instalações.....	4.000.000,00
2050-312000-233-Material de Consumo.....	80.000.000,00
2050-313200-235-Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
2050-412000-236-Equipamentos e Mat.Permanente	50.000.000,00
2094.411009-238-Obras e Instalações.....	22.000.000,00
2094-412009-239-Equipamentos e Mat.Permanente.....	6.000.000,00
2090-313200-242-Outros Serviços e Encargos.....	13.000.000,00
2090-325400-243-Apoio Fin. a Estudantes.....	6.000.000,00
1031-312000-244-Material de Consumo.....	10.000.000,00
1031-411000-245-Obras e Instalações.....	44.000.000,00
2072-311100-247-Pessoal Civil.....	28.00.000,00
2072-312000-249-Material de Consumo.....	11.000.000,00
2072-412000-251-Equipamentos e Mat.Permanente.....	4.000.000,00
1015-411001-226-Obras e Instalações.....	104.000.000,00

Secretaria de Obras e Viação

2061-312000-261-Material de Consumo.....	20.000.000,00
1030-411000-264-Obras e Instalações.....	3.000.000,00
1046-411000-269-Obras e Instalações.....	3.000.000,00
2063-313100-292-Remuneração de Serviços Pessoais.....	2.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fl. 06
m

SMOV	Cr\$
1013-313200-295-Outros Serviços e Encargos.....	6.000.000,00
1013-411000-296-Obras e Instalações.....	7.000.000,00
1014-312000-299-Material de Consumo.....	11.000.000,00
2049-312000-304-Material de Consumo.....	30.000.000,00
1022-312000-310-Material de Consumo.....	203.000.000,00
1022-411009-312-Obras e Instalações.....	241.000.000,00
Secretaria da Saúde	
1025-412000-321-Equipamentos e Mat.Permanente	60.000.000,00
1062-312000-322-Material de Consumo.....	17.000.000,00
1080-412000-327-Equipamentos e Mat.Permanente.....	6.000.000,00
2070-412000-333-Equipamentos e Mat.Permanente.....	9.000.000,00
2092-312000-342-Material de Consumo.....	32.000.000,00
2092-313100-343-Remuneração de Serviços Pessoais.....	44.000.000,00
2092-313200-344-Outros Serviços e Encargos.....	18.000.000,00
2092-412000-345-Equipamentos e Mat.Permanente.....	8.000.000,00
Secretaria do Planejamento	
1034-421000-368-Aquisição de Imóveis.....	38.000.000,00
	<u>1.431.000.000,00</u>
Excesso de arrecadação verificado no orçamento:.....	475.000.000,00
total:..	<u>1.906.000.000,00</u>

Art.3º=Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DR.DELMAR HELLER
SECRET.DA ADMINISTRAÇÃO


DR.SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 114/1992 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019106 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6D94D003FB16D346C31E439257AE69F7





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 20 de outubro de 1992.

SR. PRESIDENTE:

Conforme reza o regimento Interno, no seu capítulo V, "DA URGÊNCIA", no seu artigo 163, solicito a V.S^a que os projetos de origem do Executivo de nº 113/92 - "Concede anistia parcial para contribuintes do IPTU e dá licença de localização" - e 114/92 - "Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 1.906.000.000,00 (um bilhão novecentos e seis milhões de cruzeiros) e dá outras providências" - sejam votados em regime de urgência urgentíssima.

Basta que se verifique as mensagens ora inclusas no bojo dos referidos projetos, para se entender que, apesar de não estar explicita a solicitação do Sr. Prefeito, estes projetos devem ser imediatamente votados para que a população seja beneficiada.

Entendemos, ainda, que esta colenda Câmara não se furtará de, mesmo que tarde, corrigir erros passados que não nos cabe, no momento, encontrar culpados e sim legislar pelo bem do povo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

ILMO. SR.

VER. ANTONIO ROQUE GOTTARDO CATTANI

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GUAÍBA - RS





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

114/92

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

20. 10. 92

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Relator

*contraria
por falta de
decisões especi-
ficas detalhadas
de Aplicações por
parte do executivo*

[Handwritten signature]
Favreli





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

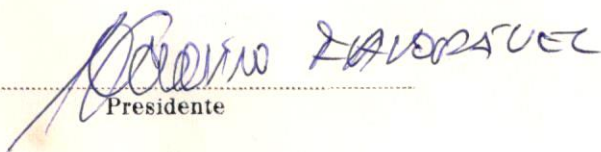
PROCESSO N.º

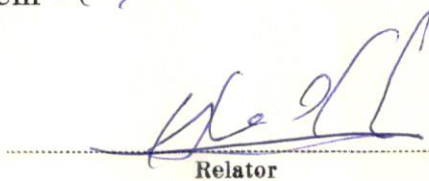
REQUERENTE

114/92

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em 20, 10, 92


Presidente


Relator







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 293 / 92.

EM 21 / 10 / 1992.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos de lei n°s. 113 e 114/92, aprovados por maioria' pela Câmara Municipal em sessão de 20 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

atenciosamente.


Ver.Osvaldo Pereira Mello

1º SECRETÁRIO


Ver.Antonio Roque G.Cattani

PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr.Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

